



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano V - Nº 474 06 de outubro de 2017 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Assistência Social

RESOLUÇÃO nº 02/2017

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação de adesão ao repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do FIAPAR/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.365/2010 de 01 de janeiro de 2010, em reunião extraordinária realizada em data de 28/09/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a adesão à Deliberação nº 001/2017 – CEDI/PR referente ao repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação, conforme Anexo III da Deliberação nº 001/2017 – CEDI/PR.

Artigo 3º - Ratificar as informações do formulário de solicitação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção oriundos do Fundo estadual dos Direitos do Idoso – FIAPAR/PR.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data, e seus efeitos retroagem a vinte e oito de setembro de dois mil e dezessete, devendo ser publicada.

Ibiporã, 28 de setembro de 2017.

Tânia Patricia Bellezi
Presidente do CMDI

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO. Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ibiporã, para a reunião Extraordinária, na sede da Casa dos Conselhos, cada um se apresentou sendo, Eleide Goreti representando a Secretaria Municipal de Educação, Maria do Carmo S. Pedroso, representando o Centro de Convivência dos Idosos, Maria das Dores Silva Menezes, representando o Centro de Convivência de Idosos, Maria Vera Lucia Andreoli, representando o Centro de Convivência de Idosos, Sebastiana dos Santos Tirado, representando o Centro de Convivência de Idosos, Jéssica de Oliveira Cabrera A Gil, representando o CREAS, Adriana Ramos, representando o CREAS, Clariana Fernandes Muniz Rocha, representando a Secretaria Municipal de Saúde, Rozendo Borges Santana, representando o Centro de Convivência de Idosos, Antonio Carlos Romagnoli, representando o Lar Padre Leoni e Silveria Lucia Mantovani Martins Canuto, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social. A Sra. Silvéria deu início a reunião agradecendo a presença de todos e o único assunto de pauta é a aprovação do Plano de Ação e da Adesão do aceite do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIAPAR/PR conforme Deliberação 001/2017 – CEDI/PR. Silvéria colocou que os documentos solicitado pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso serão assinados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Toledo Coloniezi, e pela Secretária Municipal de Assistência Social que é gestora, também, da Política Municipal do Idoso, pois o município de Ibiporã não possui secretaria do Idoso. Explicou, também, sobre a necessidade do Fundo Municipal do Idoso ter um CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) próprio, pois isso se faz necessário para recebermos este recurso via Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIAPAR/PR e o município está providenciando este documento. O Plano de Ação foi lido em sua íntegra e enfatizado que o serviço a ser atendido com o recurso será o Serviço de Proteção Básica à pessoa Idosa por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idoso. Assim os membros do conselho, que estavam presentes, decidiram por APROVAR o Plano de Ação e a Adesão, além de ratificar as informações contidas na Folha de Rosto (formulário para solicitação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo). Nada mais havendo a tratar, eu, Silveria Lucia Mantovani Martins Canuto, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será devidamente assinada por mim e pelos conselheiros presentes. Ibiporã, 28 de setembro de 2017.

Maria Vera Lúcia Andrioli _____
Eleide Goreti _____
Maria do Carmo Santos Pedroso _____
Jéssica de Oliveira Cabrera A Gil _____
Sebastiana Tirado dos Santos _____
Rozendo Borges Santana _____
Maria das Dores Silva Menezes _____
Antonio Carlos Romagnoli _____
Clariana Fernandes Muniz Rocha _____
Adriana Ramos _____
Sebastiana dos Santos Tirado _____

Contratos

ERRATA EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ de 30 de agosto de 2017, à Página 01, Edição nº 448

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: UNITE CONSULTORIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 051/2014 – Tomada de Preços Nº. 006/2014 – CONTRATO Nº. 119/2014.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a execução de recape asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e sinalização horizontal e vertical, com área de 26.852,10m² a ser executado na Av. Souza Naves (trecho entre Rua Amazonas e Av. dos Estudantes) e Av. dos Estudantes (trecho entre Rua Sete de Setembro e Rua Rui Barbosa), na área central do Município de Ibiporã-PR.

REF. VALOR DE SUPRESSÃO AO CONTRATO:

CONSTOU: R\$ 6.483,01

CORRETO: R\$ 6.483,21

Ibiporã, 06 de outubro de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONVENIADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO IGLESIAS

CONVÊNIO: 051/2013.

OBJETO: proporcionar estágio supervisionado curricular aos alunos dos Cursos Técnicos em Enfermagem, mantidos pelo COLÉGIO, visando o aperfeiçoamento técnico profissional através de práticas compatíveis com a natureza e âmbito de cada curso e promover a integração COLÉGIO-COMUNIDADE

O presente termo aditivo objetiva:

- prorrogar a vigência do convênio para o dia 01 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de setembro de 2017.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

IBIPREV

PORTARIA No. 058/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.809/2015, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Ibiporã, em seus artigos 69, inciso I, 86, inciso I, combinados com o disposto nos artigos 37 e 40, § 7º, II da Constituição Federal e em atendimento a requerido pelo protocolo sob o No. 066/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a PENSÃO VITALÍCIA, para a cônjuge a Sra. IZABEL MARTINEZ DA SILVA, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo servidor inativo o Senhor ANTONIO NUNES DA SILVA, falecido em 09/08/2017. A pensão será calculada da mesma forma que os proventos de sua aposentadoria concedida conforme o decreto No. 105/2008, de acordo com a apuração da média aritmética simples das maiores remunerações do servidor, utilizadas de base para contribuição ao Instituto de Previdência de Ibiporã, desde janeiro/98.

Art. 2º O valor dos proventos mensais e proporcionais serão de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, sendo R\$ 268,02 (duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos) referente aos proventos de pensão e R\$ 668,98 (seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) referente ao complemento salarial constitucional.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria, serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos pecuniários contados da data do falecimento do servidor ocorrido em 09/08/2017, revogando-se as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Diretora Presidente do IBIPREV

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA No. 059/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.809/2015, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Ibiporã, em seus artigos 69, inciso I, 86, inciso I, combinados com o disposto nos artigos 37 e 40, § 7º, II da Constituição Federal e em atendimento a requerido pelo protocolo sob o No. 068/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a PENSÃO VITALÍCIA, para a cônjuge a Sra. EUGENIA ALVES COSTA, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo servidor inativo o Senhor GERALDO BERNARDES COSTA, falecido em 07/08/2017. A pensão será calculada da mesma forma que os proventos de sua aposentadoria concedida conforme o decreto No. 128/2005, de acordo com a apuração da média aritmética simples das maiores remunerações do servidor, utilizadas de base para contribuição ao Instituto de Previdência de Ibiporã, desde Julho/94.

Art. 2º O valor dos proventos mensais e proporcionais serão de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, sendo R\$ 291,89 (duzentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos) referente aos proventos de pensão e R\$ 645,11 (seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) referente ao complemento salarial constitucional (valores atualizados).

Parágrafo único. Os proventos de pensão, serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos pecuniários contados da data do falecimento do servidor ocorrido em 07/08/2017, revogando-se as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Diretora Presidente do IBIPREV

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA No. 060/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto nos artigos 76 e 106 da Lei Municipal nº 2.809/2015, datado de 17 de dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 40, §1º, III, "b" e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob No. 058/2017 – Ibiprev, RESOLVE:

Art.1º. "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE", com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, a servidora LUZINETE SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Educadora Infantil (30 horas semanais), constante da Lei Municipal nº. 2.432/2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria calculados de acordo com a apuração da média aritmética simples das maiores remunerações da servidora, utilizados de base para contribuição aos regimes de previdência correspondente a 34,3105% de todo o período contributivo desde junho/03, sendo o valor da média apurada de R\$ 1.622,22 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e dois centavos), e na proporção de 3.757 (três mil, setecentos e cinquenta e sete) dias de contribuição por 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta) dias exigidos, sendo o valor de sua aposentadoria de R\$ 556,59 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

Art. 2º O valor dos proventos mensais e proporcionais serão de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, sendo R\$ 556,59 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) referente aos proventos e R\$ 380,41 (trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) referente ao complemento salarial constitucional.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria, serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Diretora Presidente do IBIPREV

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município



Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 25/2017 - **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017** referente ao regime de permissão de uso, a título precário e oneroso do Cine Teatro Padre José Zanelli para prestação de serviços de exibição e exploração comercial de filmes, com fundamento no Parecer Jurídico 427/2017 - PGM de 05/10/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa **APASI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE IBIPORÁ**, vencedora do item 1 do lote 1, no valor total de R\$ 18,00. Ibiçora, 06 de outubro de 2017.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 95/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017** referente à aquisição de tampões circulares, com fundamento no Parecer Jurídico 426/2017 - PGM de 05/10/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa **LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI – EPP**, vencedora do item 1 do lote 1, no valor total de R\$ 7.440,00. Ibiçora, 06 de outubro de 2017.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017 – PMI**, Processo Administrativo nº 90/2017 – **Sistema de Registro de Preços**, ref. à **aquisição de refeições do tipo "marmiteix" para atender as necessidade de diversas secretarias**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiçora, 05 de outubro de 2017.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal.

REAVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra reaberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 – PMI**, Processo Administrativo nº 99/2017 – ref. à **aquisição de veículos para Prefeitura Municipal dentre eles um para transporte de cadeirantes**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiçora, 06 de outubro de 2017.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal.

SAMAE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 14/2017 HOMOLOGAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
OBJETO:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
PROCESSO:
VALOR TOTAL
RECURSOS:
Ibiçora, 06 de Outubro de 2017.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – CNPJ: 76.437.383/0001-21.
Contratação do DIOE - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - para prestação de serviços de publicações de atos oficiais como Avisos de Pregão, Extratos, Portarias, Decretos, Resoluções, entre outros obedecendo ao Princípio da Publicidade.
Diante da inviabilidade de competição e com fulcro no Art. 25 da Lei Federal nº. 8666/93 é Inexigível a licitação em favor da empresa.
Processo Adm. nº 381/2017 / Inexigência nº 14/2017
R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).
Próprios

Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 15/2017 HOMOLOGAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
OBJETO:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
PROCESSO:
VALOR TOTAL
RECURSOS:
Ibiçora, 06 de Outubro de 2017.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A – CNPJ: 77.338.424/0001-95.
Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade de atos oficiais como Avisos de Pregão, Extratos, Portarias, Decretos, Resoluções, entre outros, obedecendo ao Princípio da Publicidade em Jornal de grande circulação no Estado do Paraná, na cidade de Ibiçora e toda Região Norte com aprovação por meio de IVC e circulação de tiragem.
Diante da inviabilidade de competição e com fulcro no Art. 25 da Lei Federal nº. 8666/93 é Inexigível a licitação em favor da empresa.
Processo Adm. nº 380/2017 / Inexigência nº 15/2017
R\$ 7.975,00 (Sete mil novecentos e setenta e cinco reais)
Próprios

Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ é uma publicação
sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ**
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo: Bruno Thiago Silva
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Kauany Araujo Serdeira
Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais